



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº      , DE 2016**  
**(Do Sr. AELTON FREITAS)**

Senhora Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) e no art. 113 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 (Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015), que sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Educação as estimativas atualizadas do impacto orçamentário-financeiro, decorrentes do Projeto de Lei nº 5.273, de 2016, correspondentes ao exercício corrente e aos dois subsequentes, bem como demonstração da origem dos recursos para seus custeios.

**Justificação**

Designado relator do Projeto de Lei nº 5.273, de 2016, no âmbito desta Comissão, faz-se necessária a obtenção de informações sobre o impacto orçamentário e financeiro da proposição, de modo a promover o atendimento do disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 113 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

Sobre a competência para efetuar a estimativa em comento, o Ministério da Educação, no âmbito da União, é o órgão que detém as melhores condições para fornecer as informações essenciais requeridas, vez que a proposição pretende criar a Universidade Federal de Rondonópolis – UFRD, vinculada ao Ministério da Educação, com sede e foro no Município de Rondonópolis,



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

Estado de Mato Grosso, por desmembramento da Universidade Federal do Mato Grosso - UFMT.

Sala da Comissão, em            de            de 2016.

**AELTON FREITAS**  
Deputado Federal